



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 97/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

EDITAL Nº 60/2020

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde, especializados para a atuação nas Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento e Internação - disposição 24 horas por dia, sete dias na semana, inclusive feriados, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto.*

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA/HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **Dia 12/11/2020 às 10:00hs**, na Sala de Abertura de Procedimentos Licitatórios, localizada no Paço Municipal, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do Contrato Social e Última alteração (se houver), Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração da empresa licitante que se encontra enquadrada na LC nº 123/06, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentação.

AREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, no **horário compreendido das 10h00 às 16h00 de Segunda a Sexta-Feira**, bem como, poderá ser feito download, **gratuitamente**, no site www.bjperdoes.sp.gov.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde, especializados para a atuação nas Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento e Internação - disposição 24 horas por dia, sete dias na semana, inclusive feriados, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos:

2.2. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem, as disposições dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 (Novo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

2.3. Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2.4. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.4.1. Empresa suspensa do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP,

2.4.2. Empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

2.4.3. Concorratória, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

2.4.3.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios, nos termos da **Súmula 50 TCESP**.

2.4.4. Consorciada,

2.4.5. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

2.4.6. Estrangeira que não funcione no País;

2.4.7. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes.
- 3.2. Na abertura da sessão pública, o representante da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 3.3. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 3.3.1. **Instrumento público de procuração**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos:** para Empresa individual: Registro comercial; para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício; e para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.3.2. **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos:** para Empresa individual: Registro comercial; para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício; e para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.3. Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do **ANEXO 03- Modelo de declaração.**

3.4. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.5. O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregues os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**devem ser apresentadas fora dos envelopes**), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

4.2. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

4.3. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS** constantes do presente EDITAL.

4.4. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.5. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

4.6. O credenciamento de representante;

4.7. A desistência de proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

4.8. A inclusão de nova proposta.

4.9. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

4.10. O envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope contendo a **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão estar assim redigidos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde, especializados para a atuação nas Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento e Internação - disposição 24 horas por dia, sete dias na semana, inclusive feriados, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto..

RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde, especializados para a atuação nas Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento e Internação - disposição 24 horas por dia, sete dias na semana, inclusive feriados, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto.

RAZÃO SOCIAL:

4.10.1. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO 02 – modelo de proposta de preços** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração.
- 5.2. Fica facultado as empresas trazerem dentro do envelope suas Propostas em **PENDRIVE ou CD Gravada**, a tabela contendo os itens a serem licitados se encontra disponibilizado aos interessados; que **poderão ser requisitadas pelos licitantes por meio do número de telefone: (11) 4012 1000, pedir para direcionar para setor de licitação da Prefeitura Municipal. ATENÇÃO: o PEN DRIVE ou CD deverá ser testado pelo proponente, antes de ser enviado para a licitação em caso de problemas na leitura do arquivo as propostas serão lançadas manualmente no sistema da Prefeitura.**
- 5.3. A apresentação da proposta implica **automaticamente** na aceitação pela empresa licitante:
- 5.4. Das disposições contidas neste edital;
- 5.5. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.
- 5.6. Prazo e forma de entrega; e,
- 5.7. Do prazo de pagamento.
- 5.8. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.
- 5.9. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.
- 5.10. Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 5.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.12. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,50
- 5.13. Os preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 5.14. A licitante apresentará, **FORA DO ENVELOPE**, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, **conforme ANEXO 04 - HABILITAÇÃO**.
- 5.15. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 5.16. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1. Quanto a Regularidade Jurídica

- 6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 6.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. **Se a licitante apresentar a documentação deste item na fase do credenciamento, ficará dispensada de apresentá-la no envelope nº 02 – Documentação.**
- 6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa consistirá em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- 6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
- 6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão da Dívida Ativa do Estado, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
- 6.2.4. Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado quanto à dívida Ativa do Estado;
- 6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.
- 6.2.6. Prova de situação regular da empresa licitante relativa à Seguridade Social INSS, através de Certidão Negativa de Débito que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 6.2.7. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.
- 6.2.8. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.2.9. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.3. Relativos à Qualificação Econômico/Financeira

- 6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com **data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

6.3.1.1. As empresas que encontrem-se em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

6.3.2. Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), inclusive para as ME e EPP, que não estão dispensadas para fins de participação em procedimentos licitatórios, de apresentar à Administração Pública, quer para registro cadastral, quer para a habilitação propriamente dita, os documentos exigido pela Lei de Licitações, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por Contador e responsável pela empresa, constando nome completo e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.

6.3.3. Em se tratando de Sociedade Anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado.

6.3.4. A boa situação financeira da empresa será aferida pela observância no mínimo dos seguintes índices:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo cujo resultado deverá ser maior/igual a 1
Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1
Passivo Circulante

IEG = Passivo Circulante + Endividamento a L. Prazo cujo resultado deverá ser < ou = a 0,5
Ativo Total

LEGENDA:

LG = Liquidez Geral SG =
Solvência Geral LC =
Liquidez Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

IEG = Índice de Endividamento Geral

- 6.3.5. Os 04 (quatro) índices acima referidos deverão ser apresentados, obrigatoriamente, com destaque em folha separada e assinada pelo Contador (com CRC) e/ou representante legal da empresa;
- 6.3.6. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

6.4. Qualificação Técnico - Operacional

- 6.4.1. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Medicina – CRM ou Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão da licitante para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.4.2. Declaração de que apresentará, no prazo de 15 (quinze) dias, se declarado vencedor, como condição para assinatura do Contrato, cópia da carteira do Conselho Regional de Medicina do profissional responsável pela empresa e, caso não seja o mesmo, do responsável pela escala de médicos plantonistas do pronto atendimento e Ambulatórios.

6.5. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

- 6.5.1. Apresentação de diploma de ensino superior de cada médico incumbido pela prestação dos serviços pela empresa e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina de São Paulo.
- 6.5.2. Para fins de cadastramento dos profissionais alocados pela empresa contratada será exigida documentação específica que comprove habilitação para o exercício da especialidade objeto do contrato, a saber: **Serviços médicos especializados em Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia, Psiquiatria Adulto e Infantil, Neurologia Adulto e Infantil, Ortopedia, Oftalmologia, Cirurgião Geral, Radiologia, Residência Médica ou Título de Especialista nos serviços acima citados.**

6.6. Documentação Complementar

- 6.6.1. Certidão Negativa de Licitantes inidôneos - Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**
- 6.6.2. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 6.6.3. Declaração de que a empresa licitante, apresentará em até 05 dias após ser declarada vencedora,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

cópia autenticada da sua inscrição no Conselho Regional de Medicina e possuir um Diretor Técnico, também devidamente inscrito no CRM.

6.7. Disposições Gerais Sobre os Documentos

- 6.7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.
- 6.7.2. As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.
- 6.7.2.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 6.7.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.
- 6.7.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por sub item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 6.7.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 13 deste edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.
- 7.2. Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.
- 7.2.1. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 7.3. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:
- 7.3.1. A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.
- 7.3.1.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.
- 7.4. Será desclassificada a proposta de preços que:
- 7.4.1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 7.4.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- 7.4.3. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 7.4.4. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;
- 7.4.5. Deixar de entregar os documentos exigidos.
- 7.4.6. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.
- 7.5. Identificada a proposta de menor preço unitário, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.
- 7.6. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 7.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.
- 7.6.1. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.
- 7.7. Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 7.8. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.
- 7.8.1. O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.
- 7.8.2. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada o aumento mínima entre os lances acordado.
- 7.8.3. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.
- 7.9. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.
- 7.10. Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 7.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de Dezembro de 2006.
- 7.11. Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:
- 7.11.1. Inicialmente o pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 7.11.2. Em seguida a pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.
- 7.11.3. Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 7.11.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.
- 7.11.5. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.
- 7.11.6. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.
- 7.11.7. Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.
- 7.11.8. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor
- 7.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.12.1. Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.
- 7.13. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 7.14. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação de seu autor.
- 7.15.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 7.15.2. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.15.3. A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.16. Na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:
- 7.16.1. Os documentos destinados à comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição.
- 7.16.2. Em substituição aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular.
- 7.16.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- 7.16.3.1. O deferimento da prorrogação do prazo de dois dias úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.
- 7.16.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.16.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula XIII deste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 7.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

7.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados na **Divisão de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, sito na Rua São Geraldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP.

8.2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

8.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.5. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.7. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

10. DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços objetos deste pregão serão prestados na Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões; na forma estabelecida no Anexo 01 - Características do Objeto.

11. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Termo de contrato.

12.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à PREFEITURA, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do pregão, para a assinatura do contrato.

12.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério.

12.3. Período de utilização é de 12 meses, podendo ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações.

12.3.1. Em havendo a prorrogação contratual, poderá ser concedido o reajustamento de preços, com periodicidade anual corrigindo-se os valores com base na variação do IGP-M, calculado pela Fundação Getulio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo.

12.4. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a receber o pedido de fornecimento será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. A empresa licitante contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

12.6. No ato da assinatura do contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

12.7. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

13.2. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o Contrato no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

13.2.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

13.2.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de BOM JESUS DOS PERDÕES e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 5 (cinco) anos.

13.3. Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 13.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato.

13.4. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:

13.4.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Bom Jesus dos Perdões, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

13.4.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

13.4.3. Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

13.5. Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas.

1. - Advertência por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

13.6. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que estejam comprovadamente causados à PREFEITURA, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As eventuais despesas a serem realizadas com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos serão suportadas por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente classificada sob nº 3.3.90.39.02.06.10.301.0008.2025; 3.3.90.39.02.06.10.302.0008.2051.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

16.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

16.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

16.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 16.7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 16.9. facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 16.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 16.12. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.13. Com antecedência superior **a 02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 16.14. As **impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo da PREFEITURA**, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor.
- 16.15. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
- 16.16. Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à Secretaria de Licitações/Compras da PREFEITURA, por telefone ou fax (11) 4012-1000 (ramal 218-219) ou pelo e-mail: elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br, licitacao1@bjperdoes.sp.gov.br
- 16.17. Os comunicados referentes a este Pregão poderão ser consultados no site da Prefeitura (www.bjperdoes.sp.gov.br Serviços para você; Empresa; Licitações em andamento); ou pela Secretaria de Licitações, Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 16.18. **As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas na Divisão de Protocolo** da PREFEITURA, a qual será respondida dentro do prazo legal.
- 16.19. Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:
- 16.19.1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;
- 16.19.2. Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, materiais, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;
- 16.19.3. Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão.
- 16.19.4. Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações.
- 16.19.5. Sua apresentação implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.
- 16.20. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 16.21. Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 16.22. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 16.23. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

- 16.24. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 16.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Bom Jesus dos Perdões/SP.
- 16.26. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.27. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos.
- 16.28. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista – Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO 01 – Características do objeto e condições básicas de fornecimento;

17.1.2. ANEXO 02 - Modelo de proposta de preço,

17.1.3. ANEXO 03 - Modelo de Procuração para credenciamento;

17.1.4. ANEXO 04 - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

17.1.5. ANEXO 05 - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF; e,

17.1.6. ANEXO 06 - Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

17.1.7. ANEXO 07- Minuta do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

17.1.8. ANEXO 08 - Termo de Ciência e Notificação

17.1.9. ANEXO 09 - Modelo de Declaração de Financiador ou não de Campanha Eleitoral no Município.

Bom Jesus dos Perdões, 27 de outubro de 2020.

SERGIO FERREIRA

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 97/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

EDITAL Nº 60/2020

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde, especializados para a atuação nas Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento e Internação - disposição 24 horas por dia, sete dias na semana, inclusive feriados, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto.*

I – DO OBJETO

1- O presente Termo tem como objetivo subsidiar a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos Especializados para atuação nas Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento e Internação – disposição 24 horas por dia, 07 (sete) dias na semana, inclusive feriados. Modalidades médicas: Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia, Internista, Psiquiatria Adulto e Infantil, Neurologia Adulto e Infantil, Ortopedia, Oftalmologia, Cirurgião Geral, Radiologia, Plantonista.

II – DA JUSTIFICATIVA

1- Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal de 1988 preceitua que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Considerando o crescimento populacional desta cidade e a alta demanda nos serviços de saúde, faz-se necessário o suprimento desse desígnio, viabilizando a prestação dos serviços médicos de assistência à saúde, através de empresa especializada nesse tipo de contratação para atender a população Municipal como melhor forma de garantir o mínimo de qualidade de saúde aos Municípios.

2- A Contratação visa promover continuidade de assistência, ou seja, manutenção, por período de 12 meses sendo prorrogáveis pelo prazo de 05 anos em conformidade com a Lei 8.666/93.

III- DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

1- O valor global estimado desta licitação é de R\$ 3.047,264,30 (três milhões, e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos) **e corresponde ao valor global de aceitabilidade.**

IV- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A) UNIDADE MISTA DE SAÚDE

1- A empresa contratada se compromete a executar os serviços a serem prestados de forma digna, célere, humana e com observância aos artigos do Código de Ética Médica, do Código de Defesa do Consumidor e às boas práticas de conduta técnico-profissional.

1.1- A empresa contratada observará os princípios constitucionais, os preceitos do Sistema Único de Saúde (SUS) e as determinações constantes na legislação federal, estadual, normas e portarias referentes à atenção à saúde, bem como as normas da fundação.

1.2- A contratada assumirá com total autonomia a organização da escala de plantonistas e internação da Unidade Mista de Saúde, nomeando um coordenador da empresa para que fique responsável para tal função.

1.3- A contratada deverá encarregar-se da confecção da escala de médicos do Pronto Socorro e Internação mensalmente, a ser enviada até 25º dia do mês anterior, devendo distribuir cópias para o conforto médico, posto de enfermagem, recepção, sala de enfermagem e internação.

1.4- A contratada deverá confirmar a presença dos plantonistas incluídos em toda a escala do pronto socorro, tanto dos médicos da empresa, quanto os concursados.

1.5- Na possibilidade do não preenchimento das escalas por falta de médicos a contratada deverá disponibilizar o nome do responsável médico para o seu preenchimento imediato;

1.6- A contratada se responsabilizará pela confirmação da escala dos médicos da empresa, de forma semanal, no início e ao final, devendo enviar as confirmações dos plantões diurnos e noturnos, assim como os dos finais de semana, pelas redes de comunicação, além de fazer as coberturas dos médicos concursados, quando houver falta abonada, folga, férias, licença prêmio, atestado ou licença médica, folga de aniversário e licença sem remuneração.

1.7- Na falta de algum dos plantonistas por motivos a serem devidamente justificados, a empresa deverá assumir a responsabilidade pelo preenchimento da vaga. Ressalta-se que o coordenador da escala e o dono da empresa (médicos), também responderão ante o CRM caso o plantonista ausente no dia não seja substituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

1.8- O profissional deverá seguir os protocolos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, bem como todos os fluxos e rotinas já existentes, ou aqueles que porventura venham a ser criados para padronização e otimização dos serviços;

1.9- As prescrições devem seguir a padronização de medicamentos da Secretaria de Saúde;

2.0- A execução de atividades de cada profissional deve seguir as especificidades/atribuições de cada especialidade médica – generalista, clínico geral, pediatra, ginecologia/obstetra., neurologista, cirurgião, psiquiatria adulto e infantil, internista.

2.1- Deverá ser encaminhada cópia do CRM e currículo vitae dos médicos pertencentes a empresa diretamente ao diretor médico para análise e confirmação dos mesmos na escala.

2.2- O coordenador médico da escala ficará encarregado de atualizar e/ou implementar os protocolos de atendimento das patologias de urgência e emergência a serem retificados pelo diretor técnico.

2.3- A contratada acertará a escala segundo as abonadas e férias dos concursados com os mesmo, notificando por escrito todas as alterações com atualização da escala.

B) UNIDADE PRIMÁRIA À SAÚDE (AMBULATÓRIO)

1. A contratada disponibilizará os profissionais médicos segundo as especialidades especificadas na licitação.

2- A contratada poderá participar em conjunto com a secretária de saúde na organização e distribuição destes profissionais nos ambulatorios dos serviços de saúde disponíveis, ficando a decisão final determinada pela responsável da secretária.

2.1- O profissional deverá lançar todos os atendimentos realizados no sistema de gestão do Município, bem como deverá utilizar todos os impressos e formulários essenciais, tanto para a dispensação de medicamentos de Alto Custo, encaminhamentos e/ou outros que forem necessários na rotina do serviço;.

2.2- Ausências não programadas por parte do credenciado deverão ser comunicadas à gerência da Unidade de Saúde com maior antecedência possível para remanejamento prévio dos atendimentos agendados;

2.3- O profissional credenciado será alocado em qualquer Unidade Básica de Saúde do Município de Bom Jesus dos Perdões (UMS ou UBS) que apresente necessidade assistencial, podendo prestar atendimento em uma ou mais Unidades de Saúde;

2.4- As prescrições devem seguir a padronização de medicamentos da Secretaria de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

2.5- A execução de atividades de cada profissional deve seguir as especificidades/atribuições de cada especialidade médica – generalista, clínico geral, pediatra, ginecologia/obstetra., neurologista, cirurgião, psiquiatria adulto e infantil, internista.

2.6- O profissional Clínico Geral contratado pela empresa, terá que exercer carga horária mínima nas unidades básicas de saúde por no mínimo 30h semanais para que não haja descontinuidade no tratamento de nossos munícipes e para que o mesmo profissional seja inserido no CNES como médico de equipe da Atenção Primária a Saúde.

2.7- Na falta de algum dos médicos destinados ao ambulatório por motivos a serem devidamente justificados, a empresa deverá assumir a responsabilidade pelo preenchimento da vaga. Ressalta-se que o coordenador da escala e o dono da empresa (médicos), também responderão ante o CRM caso o médico ausente no dia não seja substituído.

2.8-A contratada deverá nomear um coordenador médico para assuntos pertinentes a escala médica do ambulatório para se responsabilizar pela carga horária médica, atendimentos, entre outros assuntos.

V - DAS OBRIGAÇÕES

Do Município:

1- Fiscalizar a prestação dos serviços conforme especificado no Edital de Pregão Presencial n.º 44/2020; Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação;

2 - Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

3-Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;

4- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6- Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

7-Informar a contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após a prestação dos serviços e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

VI - Da Empresa Vencedora:

- 1- Executar os serviços, objeto desta licitação, nas especificações, prazos e condições contidas neste Edital e seus anexos;
- 2- Enviar o Relatório dos Serviços Prestados, com número de atendimento por especialidades ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura, quinzenalmente;
- 3- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 4- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços;
- 5- Arcar com todos os custos de reexecução nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;
- 6- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7- Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- 8- Disponibilizar funcionários habilitados para a prestação dos serviços;
- 9- Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.
- 10 Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados na presente licitação.

A- Quadro de Serviços Médicos, média de atendimento por especialidades e respectivos locais de trabalho:

ESPECIALIDADE	Média/ CONSULTAS MENSAIS	Local de trabalho
Ginecologia	300 atendimentos/mês	Unidades Básicas de Saúde Municipais
Clinica Médica	1500 atendimentos/mês	Unidades Básicas de Saúde Municipais
Pediatria	300 atendimentos/mês	Unidades Básicas de Saúde Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Plantões Clínica PS	5000 atendimentos /mês	Unidade Mista de Saúde
Psiquiatria Adulto	300 atendimentos/mês	Unidades Básicas de Saúde Municipais
Psiquiatria Infantil	150 atendimentos /mês	Unidades Básicas de Saúde Municipais
Radiologista	400 atendimentos/mês	Unidades Básicas de Saúde Municipais
Neurologista Clínica/ Ped	80 atendimentos/ mês	Unidades Básicas de Saúde Municipais
Pequena Cirurgia(Cirurgião)	30 atendimentos/mês	Unidade Mista de Saúde Municipais
Oftalmologista	150 atendimentos/mês	Unidades Básicas de Saúde Municipais
Ortopedista	150 atendimentos/mês	Unidades Básicas de Saúde Municipais
Médico Internista	De acordo com o nº de pacientes internados.	Unidade Mista de Saúde

ITE M	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	Até 1440 horas/ano	Até 120 hora/mês	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de saúde – área médica ambulatorial Ginecologia/Obstetrícia 30 horas semanais
2	Até 6720 horas/ano	Até 560 horas/mês	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de saúde – área médica ambulatorial na Clínica Médica 140hs semanais
3	Até 1440 horas/ano	Até 120 horas/ Mês	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de saúde – área médica ambulatorial na Pediatria 30 horas semanais
4	Até 1248 plantões/ ano	Até 1248hs/mês, totalizando 14976hs/ano	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de saúde – área médica Plantonista 12x36
5	Até 366/ plantões Ano	Até 2380 horas/ano	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de saúde – área médica Plantonista (pediatra) de 8 horas /dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

6	Até 768 horas/ano	Até 64 horas/mês	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de saúde – área médica ambulatorial na Psiquiatria Adulto 16 horas semanais
7	Até 288 horas/ano	Até 24 horas/Mês	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de saúde – área médica ambulatorial na Psiquiatria Infantil 6 horas semanais
8	Até 1464 horas/ano	Até 122horas/mês	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de saúde – área médica Internista- 21 horas/semana- 3 horas/dia
09	Até 864 horas/ano	Até 72 Hs/Mês	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de saúde – área médica Radiologista(US mais laudo RX)
10	Até 288 horas/ano	Até 24 horas/Mês	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de saúde – área médica ambulatorial na área de Neurologia Clínica/ Pediátrica 6 horas semanais
11	Até 288 horas/ano	Até 24 horas/Mês	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de saúde – área médica ambulatorial na área de cirurgia Geral + Pequena Cirurgias + vasectomia 6 horas semanais
12	Até 384 horas/ano	Até 32 horas/Mês	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de saúde – área médica ambulatorial na Área de Oftalmologia(8 horas por semana)
13	Até 384 hora/ano	Ate 32 hora/mês	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de saúde – área médica ambulatorial na Área de Ortopedia(8 horas por semana)

VII – DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

1. A remuneração dos serviços se dará, por plantão efetivamente realizado, incluindo todos os custos referentes aos médicos, impostos, contribuições previdenciárias, despesas de viagem, coeficiente de honorários e demais custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

VIII – DO FATURAMENTO

1. A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, mensalmente, no último dia do mês e deverá ser apresentada, com certidão de regularidade tributos federais (INSS) e FGTS, junto a **SECRETARIA DA SAÚDE**, para regular conferência, a qual encaminhará ao Departamento de Licitações, para processamento.
2. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.
3. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **LICITANTE VENCEDORA**, apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.
4. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DA SAÚDE**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

IX- FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será feito no quinto dia útil do mês subsequente ao da apresentação da fatura/nota fiscal.
2. Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

Bom Jesus dos Perdões, 27 de outubro de 2020.

MARIA RITA DE CÁSSIA FERNANDES

Secretária da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRAS Nº 97/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

EDITAL Nº 60/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde, especializados para a atuação nas Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento e Internação - disposição 24 horas por dia, sete dias na semana, inclusive feriados, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Valor Estimado: R\$ 3.047.264,33 (três milhões, e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____

CNPJ: _____ IE: _____

TEL/FAX: _____

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$) ESTIMADO DA HORA	VALOR (R\$) TOTAL/ ANO
1	Até 1440 horas/ano	Até 120 hora/mês	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de saúde – área médica ambulatorial Ginecologia/Obstetrícia 30 horas semanais		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

2	Até 6720 horas/ano	Até 560 horas/mês	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de saúde – área médica ambulatorial na Clínica Médica 140hs semanais		
3	Até 1440 horas/ano	Até 120 horas/ Mês	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de saúde – área médica ambulatorial na Pediatria 30 horas semanais		
4	Até 1248 plantões/ ano	Até 1248hs/mês, totalizando 14976hs/ano	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de saúde – área médica Plantonista 12x36		
5	Até 366/plantões Ano	Até 2380 horas/ano	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de saúde – área médica Plantonista (pediatra) de 8 horas /dia		
6	Até 768 horas/ano	Até 64 horas/mês	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de saúde – área médica ambulatorial na Psiquiatria Adulto 16 horas semanais		
7	Até 288 horas/ano	Até 24 horas/Mês	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de saúde – área médica ambulatorial na Psiquiatria Infantil 6 horas semanais		
8	Até 1464 horas/ano	Até 122horas/mês	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de saúde – área médica Internista- 21 horas/semana- 3 horas/dia		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

09	Até 864 horas/ano	Até 72 Hs/Mês	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de saúde – área médica Radiologista(US mais laudo RX)		
10	Até 288 horas/ano	Até 24 horas/Mês	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de saúde – área médica ambulatorial na área de Neurologia Clínica/ Pediátrica 6 horas semanais		
11	Até 288 horas/ano	Até 24 horas/Mês	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de saúde – área médica ambulatorial na área de cirurgia Geral + Pequena Cirurgias + vasectomia 6 horas semanais		
12	Até 384 horas/ano	Até 32 horas/Mês	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de saúde – área médica ambulatorial na Área de Oftalmologia(8 horas por semana)		
13	Até 384 hora/ano	Ate 32 hora/mês	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de saúde – área médica ambulatorial na Área de Ortopedia(8 horas por semana)		
TOTAL					R\$

VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA: 60 (sessenta) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital de licitação

Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.

Data: ____/____/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do representante legal da **LICITANTE**:

Número do RG do (a) representante legal da **LICITANTE**:

Número do CPF/MF do representante legal da **LICITANTE**:

Assinatura do representante legal da **LICITANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 03 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.... dede

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(A ser entregue juntamente com os envelopes (FORA DOS ENVELOPES), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, declara sob as penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 02, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão. (Ressalvada a situação de ME/EPP- Vide “nota” abaixo).

_____, _____ de _____ de 2020.

(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Nota: Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte.....

.....que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, com sede à
_____, nº_____, bairro_____, na cidade de
_____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº
_____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____,
cargo_____, portador(a) do CPF Nº_____ e do RG
nº_____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e
alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2020.

(Local)

(dia)

(Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Esta declaração deve ser entregue a Pregoeira e equipe de apoio juntamente com os envelopes (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14)

A empresa _____, com sede à _____, nº_____, bairro_____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____, cargo_____, portador(a) do CPF Nº_____ e do RG nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma (☐) **Microempresa** ou (☐) **Empresa de Pequeno Porte** nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Cláusula 4ª. Todas as especificações técnicas necessárias para execução dos serviços constantes da **cláusula 1ª**, estão contidas no **ANEXO 01 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**, que rubricado pelas partes, passa a integrar o presente para todos os fins e efeitos.

Parágrafo Único. Nenhum serviço extra, poderá ser realizado pela CONTRATADA, sem a prévia anuência da Secretaria da Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual e descritos no **ANEXO I – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**;

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da PREFEITURA.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 10ª. O valor líquido estimado do presente contrato será de até R\$ xxxx para o período de 12(doze) meses.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 11ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente a prestação dos serviços, no último dia do mês e deverá ser apresentada junto a **SECRETARIA DA SAÚDE**, para regular conferência, a qual encaminhará ao Departamento de Licitações da **PREFEITURA**, à Rua São Geraldo, 180, Centro, Bom Jesus dos Perdões - SP, para processamento

Parágrafo Único: Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a PREFEITURA. Fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

DOS PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Cláusula 12ª. O preço unitário para plantões médicos, em conformidade com o estabelecido no **Anexo**

01- Características do Objeto, corresponde a :

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$) ESTIMADO DA HORA	VALOR (R\$) TOTAL/ ANO
1	Até 1440 horas/ano	Até 120 hora/mês	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de saúde – área médica ambulatorial Ginecologia/Obstetrícia 30 horas semanais		
2	Até 6720 horas/ano	Até 560 horas/mês	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de saúde – área médica ambulatorial na Clínica Médica 140hs semanais		
3	Até 1440 horas/ano	Até 120 horas/ Mês	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de saúde – área médica ambulatorial na Pediatria 30 horas semanais		
4	Até 1248 plantões/ ano	Até 1248hs/mês, totalizando 14976hs/ano	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de saúde – área médica Plantonista 12x36		
5	Até 366/plant ões Ano	Até 2380 horas/ano	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de saúde – área médica Plantonista (pediatra) de 8 horas /dia		
6	Até 768 horas/ano	Até 64 horas/mês	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de saúde – área médica		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

			ambulatorial na Psiquiatria Adulto 16 horas semanais		
7	Até 288 horas/ano	Até 24 horas/Mês	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de saúde – área médica ambulatorial na Psiquiatria Infantil 6 horas semanais		
8	Até 1464 horas/ano	Até 122 horas/mês	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de saúde – área médica Internista- 21 horas/semana- 3 horas/dia		
09	Até 864 horas/ano	Até 72 Hs/Mês	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de saúde – área médica Radiologista(US mais laudo RX)		
10	Até 288 horas/ano	Até 24 horas/Mês	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de saúde – área médica ambulatorial na área de Neurologia Clínica/ Pediátrica 6 horas semanais		
11	Até 288 horas/ano	Até 24 horas/Mês	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de saúde – área médica ambulatorial na área de cirurgia Geral + Pequena Cirurgias + vasectomia 6 horas semanais		
12	Até 384 horas/ano	Até 32 horas/Mês	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de saúde – área médica ambulatorial na Área de Oftalmologia(8 horas por semana)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

13	Até 384 hora/ano	Ate 32 hora/mês	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de saúde – área médica ambulatorial na Área de Ortopedia(8 horas por semana)		
TOTAL					R\$

Parágrafo Único. Estão contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 13ª. A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA efetuará os pagamentos à CONTRATADA, no prazo de vigência contratual, em até **28 (vinte e oito) dias**, contados da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

Cláusula 14ª. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 15ª. A vigência do presente instrumento será **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO REAJUSTE:

Cláusula 16ª. Os preços não sofrerão qualquer reajuste de preços durante a vigência contratual.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 17ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 18ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único: A multa prevista na Cláusula 18ª alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à PREFEITURA, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 19ª. A PREFEITURA poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à CONTRATADA.

Parágrafo Único: A PREFEITURA poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

- 1) na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- 2) pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
- 3) quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela PREFEITURA, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- 4) se a CONTRATADA transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
- 5) na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da CONTRATADA; e,
- 6) por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Cláusula 20ª. A gestão do presente instrumento será de responsabilidade do Secretária de Saúde, **MARIA RITA DE CASSIA FERNANDES**, sendo a execução do presente contrato será acompanhado pelo Diretor Técnico da Saúde, **MAURÍCIO BEITIA KRAEMER**, que providenciarão as anotações, em registro próprio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE

Cláusula 21ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de NAZARÉ PAULISTA, Estado de São Paulo, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO DE CONTRATO N.º /2020**, firmado em 03 (três) vias, e devidamente publicado na imprensa Oficial.

Bom Jesus dos Perdões, xxx de xxxxxx de 2020.

Pela **PREFEITURA:**

SERGIO FERREIRA

Prefeito Municipal

MARIA DE CASSIA FERNANDES

Secretária de Saúde

Pela **DETENTORA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 08 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO No 0XXX/2020

OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde, especializados para a atuação nas Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento e Internação - disposição 24 horas por dia, sete dias na semana, inclusive feriados, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto.*

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES - SP.

CONTRATADA: XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nºXXXXXXXXXX.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar No 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bom Jesus dos Perdões/SP, XX de XXXXX de 2020.

SERGIO FERREIRA

Prefeito Municipal

MARIA RITA DE CASSIA FERNANDES

Secretária de Saúde

Pela **DETENTORA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020 da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

Eu, representante legal da empresa, CNPJ
N.º, declaro sob as penas da Lei que a empresa acima, assim como seus sócios, é ou
foi financiadora de campanha eleitoral no município no período ou não é nem foi financiadora de
campanha eleitoral no município.

Local e data. _____

Nome do representante

RG,

CPF,